

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - CAJ SEI Nº 30212572/2026 - CAJ.DIROP.GMS.CEM**1 - Objeto para a contratação:**

Serviço de manutenção de sistema de escapamento de grupos geradores.

2 - Descrição dos Serviços:**2.1- Quadro de Quantitativo**

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação Técnica Detalhada
1	33088	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESCAPAMENTO DOS GERADORES	1	SV	Ver item 2.2

2.2 - Especificação Técnica Detalhada

Serviço de recuperação parcial e pintura parcial do sistema de escapamento de exaustão dos 12 (doze) grupos geradores da ETA Cubatão, contendo cada unidade duas tubulações de saída, totalizando 24 (vinte e quatro) tubulações, contemplando exclusivamente a recuperação localizada das partes que apresentarem desgaste, corrosão, trincas ou danos, a preparação superficial, a aplicação de pintura anticorrosiva nas áreas recuperadas, a reinstalação dos componentes e demais intervenções previstas neste Termo de Referência, não caracterizando substituição integral ou recuperação completa dos sistemas de exaustão, abrangendo as seguintes etapas.

2.2.1 - Retirada das tubulações para recuperação .

Desmontagem controlada das tubulações de escape, garantindo a integridade das peças e dos pontos de conexão, com identificação para reinstalação correta.

2.2.2 - Recuperação parcial das tubulações existentes

Inspeção das tubulações para identificação de pontos com desgaste, corrosão, trincas ou deformações, seguida da recuperação localizada exclusivamente das áreas comprometidas,

mediante soldagem, recomposição estrutural ou outros procedimentos tecnicamente adequados, preservando-se as partes estruturalmente íntegras, não caracterizando substituição integral das tubulações.

2.2.3 - Jateamento abrasivo.

Execução de jateamento abrasivo para remoção de ferrugem, resíduos e camadas deterioradas de pintura exclusivamente nas áreas que receberem recuperação parcial e pintura, preparando adequadamente a

superfície para aplicação do sistema de proteção anticorrosiva, sem necessidade de tratamento integral das tubulações.

2.2.4 - Pintura anticorrosiva.

Aplicação de revestimento utilizando tinta apropriada para altas temperaturas exclusivamente nas áreas recuperadas e preparadas durante a execução dos serviços, visando prevenir processos

de oxidação, restabelecer a proteção superficial e prolongar a vida útil dos componentes recuperados, caracterizando pintura parcial do sistema de exaustão.

2.2.5 - Instalação das tubulações recuperadas.

Reposição e fixação das tubulações parcialmente recuperadas no sistema de escapamento, observando alinhamento, vedação, torque de aperto e demais especificações técnicas necessárias ao

correto funcionamento do conjunto

2.2.6 - Recuperação parcial dos suportes

Execução de recuperação localizada dos suportes que apresentarem desgaste, corrosão ou danos estruturais, mediante soldagem, reforço estrutural ou substituição pontual de componentes,

quando tecnicamente necessária, garantindo estabilidade e adequada absorção das vibrações, sem substituição integral dos conjuntos.

2.2.7 - Fabricação de 02 chaminés para testes de gases conforme documento 29838723

Construção de duto metálico específico para direcionamento e medição de emissões durante testes operacionais, atendendo às normas ambientais vigentes.

2.2.8 - Substituição das tampas dos escapamentos

Fornecimento de 24 (vinte e quatro) tampas em alumínio de 6" para os escapamentos dos grupos geradores, incluindo a remoção das tampas existentes, transporte, instalação das novas peças e realização dos ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

2.2.9 - Recuperação parcial e pintura parcial dos silenciosos

Execução de limpeza, preparação superficial, recuperação localizada das áreas deterioradas dos silenciadores e aplicação de pintura anticorrosiva exclusivamente nas regiões recuperadas ou que apresentem falhas no revestimento protetivo, utilizando tinta apropriada para altas temperaturas e condições operacionais do sistema de exaustão, não caracterizando pintura total dos silenciosos

2.2.10 - Reparo estrutural de silencioso

Execução de soldagem e recuperação estrutural em 01 (um) silencioso com avaria identificada, visando restabelecer sua integridade mecânica e condições adequadas de operação.

2.2.11 - Fornecimento de materiais e insumos

Fornecimento de todos os materiais, insumos, consumíveis, abrasivos, tintas de alta temperatura, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

2.2.12 - Os serviços objeto deste Termo de Referência restringem-se à **recuperação parcial** e à **pintura parcial** dos componentes dos sistemas de exaustão dos grupos geradores, abrangendo apenas as áreas que apresentarem desgaste, corrosão, trincas ou outras avarias passíveis de recuperação.

Não integra o objeto desta contratação a substituição integral ou a recuperação completa dos sistemas de exaustão, ressalvados os serviços expressamente previstos neste Termo de Referência.

3 - Equipe Mínima:

A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

4 - Subcontratação:

Não se Aplica.

5 - Cronograma de execução:

O prazo para execução dos serviços de manutenção dos escapamentos dos 12 (doze) grupos geradores será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A execução ocorrerá de forma escalonada, visando garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos restantes na unidade, observando a seguinte ordem:

- 1ª etapa: manutenção dos escapamentos dos Grupos Geradores 01, 02 e 03;
- 2ª etapa: manutenção dos escapamentos dos Grupos Geradores 04, 05 e 06;
- 3ª etapa: manutenção dos escapamentos dos Grupos Geradores 07, 08 e 09;
- 4ª etapa: manutenção dos escapamentos dos Grupos Geradores 10, 11 e 12.

A próxima etapa somente poderá ser iniciada após a conclusão dos serviços da etapa anterior e mediante anuência da fiscalização da Contratante, quando necessário.

A fabricação das duas chaminés, conforme especificado no item 2.2.7, deverá estar concluída e as respectivas peças deverão ser entregues juntamente com a conclusão dos serviços objeto deste contrato.

6 - Local de execução:

Eta Cubatão - Estação de Tratamento de Água.

Estrada Dona Francisca (Rodovia SC-418), Km 3,5, no distrito de Pirabeiraba, em Joinville/SC, CEP: 89.239-270, das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

7 - Obrigações Específicas da Contratada

7.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

7.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

7.3 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

7.4 - A Contratada deverá arcar, sem ônus para a Contratante, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;

7.5 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletiva - EPC, caso necessário a seus funcionários;

7.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da Contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

7.7 - A Contratada deverá substituir, sem ônus para Contratante, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis ou corridos, após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando o de acordo com a fiscalização da Contratante;

7.7.1 - Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

7.8 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

7.9 - A Contratada deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de transeuntes;

7.10 - A Contratada se compromete por força de contrato a apresentar os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTO	PERIODICIDADE
1	EXIGÊNCIAS CONTÁBIL/FINANCEIRA	
1.1	Nota Fiscal	Junto à medição
1.2	Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal e o INSS	Junto à medição
1.3	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal	Junto à medição
1.4	Certificado de Regularidade para com o FGTS	Junto à medição

8 - Obrigações Específicas da Contratante

8.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários a execução dos serviços;

8.3 - Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.4 - Solicitar a substituição dos produtos refazer os serviços que apresentarem defeitos ou vícios durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

8.6 - Rejeitar em todo ou em parte, os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

9 - Condições Gerais:

9.1 Informações Financeiras

Origem dos Recursos: Próprios

Conta Contábil: 5687 - Máquinas e Equipamentos

Prazo de Pagamento: 30 dias

9.2 - Do Recebimento do Objeto

9.2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 15 dias, a contar da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após sanados todos eventuais vícios apontados pela Fiscalização; a) Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada

deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

9.2.2 - O recebimento definitivo está condicionado ao fato de os serviços estarem completos.

a) O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

b) A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme este Termo de Referência, permanecendo a Contratada responsável nos termos da legislação civil, profissional e penal aplicáveis.

9.3 - Garantia dos Serviços e Materiais Empregados

9.3.1 - Deverá fornecer garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; a) Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o ora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

9.3.2 - Deverá refazer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificada, o serviço que apresentar defeito, o que vier a apresentar problema, que apresentar vício e/ou defeito oculto, ou ainda, não esteja de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para o Contratante

9.4 - Programa de Integridade

9.4.1 - Caso a contratação se enquadre nos requisitos da Lei Municipal nº 8.772/2019, a Contratada deverá implantar Programa de Integridade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato/ata de registro de preço.

9.4.2 - Os custos ou despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo à contratante o seu ressarcimento.

9.5 - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Não se Aplica



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luis Becker, Coordenador(a)**, em 21/07/2026, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Tragibo de Campos, Gerente**, em 22/07/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30212572** e o código CRC **97FF1B94**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br